



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, por ordem do Sr. Francisco Pedro da Silva Filho, Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. **2021.10.11.01-DL**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.11.01-DL** para a contratação da empresa **MR TECH SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA TOMOGRAFO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se diante da necessidade de programar as despesas nos aspectos Licitatórios que possibilitem o planejamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, portanto o presente viabilizaria os serviços do mesmo, cujo valor global da execução é de R\$ **28.268,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)**. A dispensa de licitação fundamenta-se no LEI N. 8.666/93, ART. 23, §8; ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO PRIMEIRO / LEI Nº. 11.107/05, ART. 17, em função de o dispêndio contratado encontrar-se dentro do limite de dispensa pelo valor.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato de **MR TECH SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, cujo preço proposto para AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA TOMOGRAFO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS é de R\$ 28.268,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: **01.01.10.302.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MARCIA MOREIRA DE MENESES.**

1. Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**
2. Fonte de Recursos: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**



Pacajus/CE, 11 de setembro de 2021.

  
**Elisama de Oliveira Lima**  
Comissão de Licitação  
Presidente - CPSRCAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS E A EMPRESA .....

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. .... (PRESIDENTE), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federais Lei Nº. 8.666/93 art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é fundamentado na Lei Nº. 8.666/93 art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA TOMOGRAFO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESCOVA DE DADOS EMOTION	UND	1		

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto do presente iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 20\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho todas atualizadas, constar na nota o número do contrato e o mês de referência da prestação do serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2** – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei N.º 8.666/93;
- 8.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 9.1.** Os produtos a serem adquiridos pela futura CONTRATADA terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização;
- 9.2.** A substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus à CONTRATANTE e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- 9.3.** A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de peças e componentes a anotação deverá ser feita no corpo da respectiva nota fiscal.
- 9.4.** A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.2** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 11.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS, com recursos previstos na seguinte classificação Dotação Orçamentária: **01.01.10.302.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MARCIA MOREIRA DE MENESES**; Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, Fonte de recursos: **001- RECURSOS ORDINÁRIOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 12.1.1** – Advertência.
- 12.1.2** – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

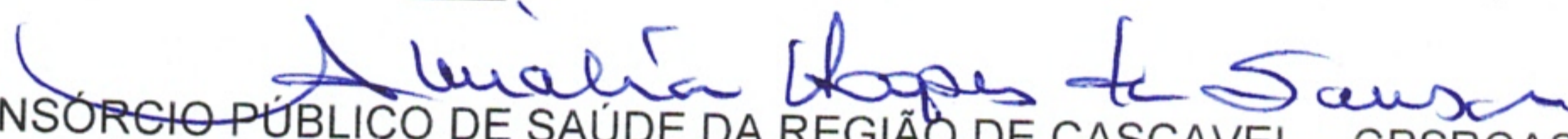
**13.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS  
CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATANTE



<<<CONTRATADA>>>

<<<CNPJ Nº. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>